

**EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES  
SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS RESIDENTES  
PARA VAGAS DO PRIMEIRO ANO (R1) DOS PROGRAMAS DE  
RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS  
DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO PARA 2024**

### **1. PREÂMBULO**

A presidente da COREMU e os Coordenadores dos Programas de Residência Multiprofissional do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo (HCFMRP-USP), no uso de suas atribuições legais, estabelecem e tornam público as normas do processo seletivo para o preenchimento de vagas para o período letivo de 2024-2026, em conformidade com a Portaria Interministerial 1.077, de 12 de Novembro de 2009, e com as deliberações da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS) dos Ministérios da Educação e Saúde, sendo oficialmente credenciada e reconhecida.

As Residências Multiprofissionais do HCFMRP-USP constituem modalidade de ensino de pós-graduação, especialização lato sensu e de ensino em serviço e serão desenvolvidas em 02 (dois) anos, de 01 de março de 2024 a 28 de fevereiro de 2026. A carga horária será de 60 horas semanais, sendo 48 horas distribuídas em atividades práticas e 12 horas em atividades teóricas. Um total de 5.760 horas são distribuídas em carga horária teórica (1.152 h) e prática (4.608 h).

As atividades semanais para os residentes do programa em Atenção ao Câncer serão desenvolvidas nos diferentes setores do complexo HCFMRP-USP, tanto em nível ambulatorial, quanto em enfermaria. Para os residentes do Programa em Urgência e Emergência, serão desenvolvidas especialmente na Unidade de Emergência, podendo participar de atividades no complexo HCFMRP-USP, tanto em nível ambulatorial, quanto em enfermaria. Além da possibilidade de participação em atividades nos diferentes componentes da rede de atenção às urgências e emergências.

Os residentes receberão uma bolsa mensal do Ministério da Saúde, pelo período de 24 meses, a partir do início das atividades na residência. A bolsa está sujeita aos descontos e retenções tributárias e previdenciárias, nos termos da lei.

### **2. DO NÚMERO DE VAGAS**

Serão oferecidas, no ano de 2024 por este edital, 37 (trinta e sete) vagas com bolsa do Ministério da Saúde, distribuídas conforme o quadro abaixo:

**Quadro 1.** Número de vagas por área profissional e por Programa de Residência Multiprofissional do HCFMRP-USP para 2024.

Área Profissional	Programa	Vagas	Duração
Enfermagem	Atenção ao Câncer	4	2 anos
Farmácia	Atenção ao Câncer	2	2 anos
Física Médica-Medicina Nuclear	Atenção ao Câncer	1	2 anos
Física Médica-Radioterapia	Atenção ao Câncer	2	2 anos
Fisioterapia	Atenção ao Câncer	2	2 anos
Fisioterapia	Urgência e Emergência	4	2 anos
Fonoaudiologia	Atenção ao Câncer	4	2 anos
Nutrição	Atenção ao Câncer	2	2 anos
Nutrição	Urgência e Emergência	2	2 anos
Odontologia	Atenção ao Câncer	6	2 anos
Psicologia	Urgência e Emergência	2	2 anos
Serviço Social	Urgência e Emergência	2	2 anos
Terapia Ocupacional	Atenção ao Câncer	2	2 anos
Terapia Ocupacional	Urgência e Emergência	2	2 anos
<b>Total</b>		<b>37</b>	

### 3. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

- 3.1. Estarão abertas das **00:00 horas do dia 5 de outubro de 2023 até as 16:00 horas do dia 25 de outubro de 2023** (horário de Brasília), no site do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto, da Universidade de São Paulo (HCFMRPUSP), <http://site.hcrp.usp.br/residencia-multiprofissional/>, as inscrições para a Seleção de Profissionais Residentes de Primeiro Ano para os Programas de Residência Multiprofissional em Atenção ao Câncer e em Urgência e Emergência, nas áreas mencionadas no item 2, Quadro 1. Poderão inscrever-se candidatos que tenham concluído curso de Graduação devidamente autorizado/reconhecido, ou que o concluirão até a data da matrícula na Residência. Os profissionais que tenham concluído o curso de graduação em instituição de educação superior estrangeira também poderão se candidatar, ficando cientes de que para a realização da matrícula na Residência, deverão apresentar diploma devidamente revalidado (artigo 48, § 2º. da Lei Federal nº 9.394/96).
- 3.2. Fica assegurado ao candidato portador de deficiência o direito de se inscrever em especialidade, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que é portador.
- 3.3. O residente deverá ter dedicação exclusiva à Residência, não podendo desenvolver outras atividades profissionais no período de sua realização (artigo 13, § 2º. da Lei Federal nº 11.129/2005).
- 3.4. Conforme resolução nº 1 de 27 de dezembro de 2017 da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde: “Art. 1º - É vedado ao egresso de programa de residência repetir programas de Residência em Área Profissional da Saúde, nas

modalidades multiprofissional ou uniprofissional, em áreas de concentração, que já tenha anteriormente concluído; Art. 2º - É permitido ao egresso realizar programa de Residência em Área Profissional da Saúde nas modalidades multiprofissional ou uniprofissional, em apenas mais uma área de concentração diferente daquela concluída”. É de responsabilidade do candidato avaliar a ocorrência dessas situações, que se identificadas no ato da matrícula resultará na eliminação do candidato do processo seletivo.

#### **4. DO PROCEDIMENTO PARA INSCRIÇÃO**

**4.1.** A inscrição para o processo seletivo dar-se-á exclusivamente via Internet, no endereço <http://site.hcrp.usp.br/residencia-multiprofissional/>, oportunidade em que o candidato preencherá o formulário, devendo imprimir o boleto para pagamento de taxa de inscrição, no valor de **R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais)** em qualquer banco. A inscrição será considerada efetivada quando se der a compensação bancária, o que pode ocorrer em até 72hs, dependendo do banco. O pagamento deverá ser feito até o último dia da inscrição. O Candidato poderá consultar seu status no processo de seleção na **área do candidato**. Em sendo a inscrição efetivada, o status do candidato será alterado para **inscrito**.

**4.1.1.** O HCFMRP-USP não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como fatores que impossibilitem a transferência de dados tais como, incompatibilidade de “browser”, congestionamento de transmissão, dentre outros.

**4.1.2.** Caso o pagamento não seja identificado, o ônus de comprovação é exclusivo do candidato.

**4.1.3.** O pagamento é irretroatável, não havendo restituição de valores pagos em nenhuma hipótese.

**4.1.4.** O pagamento deverá ser efetivado impreterivelmente até o dia 25/10/2023, sendo dever do candidato verificar a quitação do boleto, sem qualquer responsabilidade do Hospital pelo não pagamento ou não processamento até a referida data.

**4.2.** O candidato estudante, que estiver matriculado em curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação, e que receba remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos, ou esteja desempregado, poderá, nos termos da Lei Estadual nº 12.782, de 20 de dezembro de 2007, inscrever-se com desconto de **R\$ 180,00 (cento e oitenta reais)**, correspondente a 50% do valor da taxa de inscrição.

**4.2.1.** Esta opção deverá ser exercida no formulário eletrônico de inscrição.

**4.2.2.** O candidato que se utilizar da redução tratada no subitem anterior deverá, quando da inscrição, encaminhar eletronicamente, arquivos digitalizados em formato PDF, contendo certidão ou declaração de matrícula em vigência expedida pelo curso superior e comprovante de renda ou declaração do próprio candidato, de sua condição de desempregado (modelo no ANEXO II).

**4.2.3.** **Por ocasião da matrícula serão exigidos os documentos originais, encaminhados na forma dos itens 4.2.2.**

**4.2.4.** Será **eliminado** do processo seletivo o candidato que, não atendendo à época de sua inscrição aos requisitos previstos nos subitens anteriores, tenha obtido,

com emprego de fraude ou qualquer outro meio que evidencie má fé, a redução de que trata este edital.

**4.2.5.** A eliminação mencionada no subitem anterior, garantida ao candidato a ampla defesa, implicará na anulação da inscrição e dos demais atos praticados pelo candidato, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

**4.3.** A opção pela área profissional e programa de residência (Quadro 1) feita pelo candidato no momento da inscrição é irrevogável e correspondente à sua formação.

**4.3.1.** Para as áreas profissionais que oferecem vagas em mais de um programa, os candidatos deverão selecionar, além da área profissional, a sua **primeira opção de programa**.

**4.3.2.** Para as áreas profissionais que oferecem vaga em mais de um programa, o candidato **poderá selecionar o outro programa como segunda opção**. Esta seleção permitirá ao candidato concorrer à vaga no programa de segunda opção, após a convocação de todos os candidatos classificados para o programa em questão.

**4.3.3.** Os candidatos que se inscreverem para uma das duas subáreas de Física Médica: Medicina Nuclear ou Radioterapia farão a mesma prova específica, mas concorrerão apenas com os candidatos inscritos para a mesma subárea. A mudança de subárea somente será possível, caso as vagas de alguma das subáreas não sejam totalmente preenchidas pelos candidatos nela inscritos. Nessa situação, os candidatos da outra subárea poderão ser convocados, respeitando a sequência de classificação na carreira e a identificação de interesse como segunda opção no ato da inscrição.

**4.4.** O único comprovante de inscrição aceito é o do pagamento emitido e/ou gerado pelo banco, com autenticação mecânica.

**4.5.** O pagamento referente à taxa de inscrição será aceito, de acordo com as instruções constantes do Boleto Bancário.

**4.6.** As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo ser excluído do Processo Seletivo aquele que a preencher com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

**4.7.** Caso a inscrição seja aceita, a partir do dia **08 de novembro de 2023 após às 16 horas**, será encaminhado ao candidato, no endereço de e-mail, fornecido no ato da inscrição, o comprovante de inscrição, contendo: o número de inscrição, o nome, o número e o tipo do documento de identidade, a indicação do endereço e da sala onde fará a prova, a área escolhida e eventuais outros elementos de interesse. O comprovante de inscrição será exigido para ingresso no local da prova escrita em formato eletrônico/digital e ou impresso.

**4.7.1.** É de total responsabilidade do candidato a conferência da área de interesse impressa no boleto bancário/ficha de inscrição.

## **5. DA ETAPA DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

**5.1.** A seleção constará de 1(uma) única fase para os dois programas de Residência Multiprofissional do HCFMRP-USP (Atenção ao Câncer e Urgência e Emergência), constando de uma prova escrita de caráter classificatório e eliminatório, simultâneo para todos os candidatos.

## 6. DO DETALHAMENTO DA PROVA ESCRITA

- 6.1. O exame escrito será realizado no dia **15 de novembro de 2023 (quarta-feira)**, às **13:00 horas**, no prédio da UNAERP (Universidade de Ribeirão Preto), Avenida Costábile Romano, 2201, Nova Ribeirânia, Ribeirão Preto-SP. Não será permitida aos candidatos a entrada em sala, após a distribuição dos cadernos de questões. **Os portões abrirão a partir das 11 horas e serão fechados às 12h30 e não serão admitidos retardatários, em hipótese alguma.** A saída do candidato, portando o caderno de questões, só será permitida depois de transcorridas 2 horas do seu início.
- 6.1.1. No dia da realização das provas, o candidato deverá comparecer com antecedência mínima de uma hora do horário fixado para seu início, munido de caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta, de documento de identidade original e, do comprovante de inscrição
- 6.1.2. Serão considerados documentos de identidade (recomendando-se que tenham sido expedidos há, no máximo, 10 anos): carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte; certificado de reservista; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto, aprovado pelo artigo 159 da Lei nº. 9.503, de 23 de setembro de 1997).
- 6.1.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de exibir, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo, ou furto, será feita a identificação provisória com a impressão digital. Após, o documento de identidade deverá ser remetido ao Centro de Recursos Humanos do Hospital, por qualquer processo de cópia.
- 6.1.4. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, modelo antigo de carteiras de motorista (sem fotos), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.
- 6.1.5. No dia de realização das provas, não será permitido ao candidato entrar ou permanecer com aparelhos eletrônicos, por exemplo: *bip*, telefone celular, relógio inclusive analógicos e, do tipo *data bank* ou *smartwatch*, equipamentos eletrônicos de transmissão de dados tais como agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador ou similares. Eventuais equipamentos da espécie, portados pelos candidatos, serão recolhidos pela Coordenação de Prova e devolvidos no final das provas. O descumprimento da presente instrução implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude.
- 6.1.6. **EXCLUSIVAMENTE** para os candidatos que farão prova para **FÍSICA MÉDICA** será permitido o uso de calculadora.
- 6.1.7. A Coordenação de prova não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos, ocorridos durante a realização da prova.
- 6.1.8. Poderá incidir, também, na eliminação do processo, o candidato que, de qualquer forma, perturbar a ordem dos trabalhos durante a realização das provas.
- 6.1.9. Não serão admitidas no prédio, onde serão realizadas as provas, outras pessoas que não os candidatos ou integrantes da Comissão de Seleção e fiscais.



- 6.1.10.** Em situações especialíssimas, analisadas caso a caso as necessidades do candidato, o Coordenador da Prova poderá, a seu exclusivo critério, permitir a presença de acompanhante.
- 6.1.11.** É vedado qualquer tipo de comunicação entre os candidatos durante a realização da prova.
- 6.1.12.** Não será permitida, em hipótese alguma, a entrada de candidatos em sala, após a distribuição dos cadernos de questões. A saída do candidato, portando o caderno de questões, será permitida depois de transcorridas 2 horas do seu início.
- 6.1.13.** O candidato deverá permanecer no local da prova por, no mínimo, 1 (uma) hora.
- 6.1.14.** Poderá ser excluído do certame, o candidato que:
- Ausentar-se da sala de provas sem observar as regras estabelecidas pelo fiscal;
  - Fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não o autorizado pela comissão organizadora no dia da aplicação das provas;
  - Estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
  - Lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
  - For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido ou máquina calculadora (**exceção para área física-médica**) ou similar;
  - Estiver fazendo uso de protetores auriculares;
  - Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
  - Comparecer à sala de prova, após a distribuição do caderno de questões.
- 6.2.** Os gabaritos das provas serão publicados no site: <http://site.hcrp.usp.br/residencia-multiprofissional/>, a partir das 20:00 horas do dia 15 de novembro de 2023.
- 6.3.** O exame terá duração de 4 (quatro horas) e constará de testes de múltipla escolha, constituído de duas partes: 1. Parte geral transversal aos programas de residência (com até 20 questões); 2. Parte específica de cada área profissional (com até 60 questões).
- 6.3.1.** Da Parte Geral Transversal (SUS): 1. A parte geral transversal será destinada a todos os candidatos, independente do Programa e área profissional e versará sobre: Política Nacional de Humanização da Atenção e Gestão do SUS; Direitos e Deveres dos Usuários da Saúde; Política Nacional de Educação Permanente em Saúde; Diretrizes para o Cuidado das Pessoas com Doenças Crônicas nas Redes de Atenção à Saúde e nas Linhas de Cuidado Prioritárias; Assistência Segura; Política Nacional de Atenção Hospitalar no SUS; Direito a Saúde e a Integralidade; O enfrentamento de doenças crônicas não transmissíveis no Brasil e metas globais; Princípios do SUS e a Humanização das Práticas em Saúde; Equipe Multiprofissional em Saúde.
- 6.3.2.** A parte específica por área profissional versará sobre conhecimento do candidato em sua área de formação profissional.

- 6.4. O conteúdo programático das provas é determinado pela COREMU, pelos seus respectivos Núcleos Docentes Assistenciais Estruturantes e pelos tutores das respectivas áreas. As referências bibliográficas constam no final deste edital (ANEXO I).
- 6.5. Somente serão consideradas as respostas assinaladas em folha própria, a ser apurada por leitora óptica. As marcações devem preencher todo o espaço destinado às alternativas, com utilização de caneta esferográfica azul ou preta.
- 6.5.1. A folha de resposta deverá ser assinada pelo candidato e recolhida pelo fiscal, responsável pela respectiva sala.
- 6.5.2. Não serão consideradas as respostas marcadas no caderno de questões ou em qualquer outro local.
- 6.6. A Comissão de Seleção, analisando recursos sobre o gabarito, poderá decidir entre a anulação da questão ou considerar mais de uma resposta como correta.
- 6.7. Caso alguma questão da prova seja anulada, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos.
- 6.8. No caso de, em razão de anulação de questão ou de alteração do gabarito ocorrida após a divulgação da classificação dos candidatos, forem aprovados novos candidatos, a convocação destes será feita via divulgação da lista definitiva, pela página eletrônica <http://site.hcrp.usp.br/residencia-multiprofissional/> e publicação no Diário Oficial.
- 6.9. Caberá aos candidatos a consulta periódica da relação dos aprovados no processo seletivo, na página do HCFMRP-USP na internet, para verificar se houve alguma inclusão de aprovados, na forma do subitem anterior. Não será encaminhada nenhuma comunicação pessoal informando a modificação do estado do candidato de reprovado para aprovado.
- 6.10. A Comissão de Seleção, analisando recursos sobre o gabarito, poderá decidir entre a mudança da alternativa, anulação da questão ou considerar mais de uma resposta como correta.

## 7. DA NOTA FINAL

- 7.1. Para a prova escrita do processo seletivo serão atribuídos pontos na escala de 0 a 10 (zero a dez).
- 7.2. Os candidatos que faltarem na prova escrita serão excluídos do processo seletivo.

## 8. DOS RECURSOS

- 8.1. Fica estabelecido o prazo de 2 (dois) dias úteis improrrogáveis, contados da data da publicação de edital ou aviso pertinente ao processo seletivo, da divulgação do gabarito do **exame escrito** para **interposição de recurso**, que deverá ser formalizado exclusivamente **online**, por meio de formulário específico, na área restrita do candidato, no site do processo seletivo por meio do site: <http://site.hcrp.usp.br/residencia-multiprofissional/>.
- 8.1.1. Uma vez formalizado o recurso, o candidato não poderá inová-lo, com outras razões, ou repetir aquelas já constante da primeira manifestação.
- 8.1.2. Para contagem do prazo mencionado neste subitem, exclui-se o dia do começo e inclui-se o do vencimento. Os recursos que derem entrada após as

18 horas do último dia (considerada a data do sistema) ou forem destituídos de razões circunstanciadas, serão arquivados sumariamente.

- 8.2. O provimento de um recurso aproveita a todos os candidatos, que se encontrem na mesma situação, tenham ou não apresentado pedido de revisão.
- 8.3. Vencido o prazo mencionado no subitem anterior e, após analisados os eventuais recursos interpostos, o Presidente da COREMU homologará o resultado da seleção.

## 9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 9.1. Os candidatos serão classificados nas respectivas áreas de inscrição de acordo com as notas obtidas no exame escrito.
- 9.2. Em caso de empate serão adotados os seguintes critérios até que se obtenha o desempate: (1) maior pontuação nas questões específicas da área profissional para a qual está inscrito; (2) o candidato de maior idade. Persistindo o empate, após aplicação dos critérios anteriores, o desempate final será realizado por sorteio.
- 9.3. A classificação final será composta de listagem, por programa e área profissional, dos candidatos aprovados.
- 9.4. Caso sejam chamados todos os candidatos que compõem essa listagem, serão convocados os que declararam o outro programa como segunda opção.
- 9.5. O resultado estará disponível via **internet** através do site <http://site.hcrp.usp.br/residencia-multiprofissional/>, a partir das 18 horas do dia 12 de dezembro de 2023.
- 9.5.1. A data de divulgação do resultado definitivo poderá ser alterada, a critério da Comissão de Prova, cabendo exclusivamente aos candidatos o acompanhamento junto ao site <http://site.hcrp.usp.br/residencia-multiprofissional/>.
- 9.5.2. Do resultado definitivo mencionado neste item **não** serão cabíveis recursos. Os recursos referentes à prova escrita deverão observar os prazos específicos de impugnação, mencionados neste edital.
- 9.6. As relações dos candidatos aprovados serão publicadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo. Para facilitar o conhecimento dessas relações, haverá divulgação pela Internet. Havendo divergência entre as relações, prevalece a publicada no Diário Oficial do Estado.

## 10. DA MATRÍCULA

- 10.1. Os candidatos aprovados farão a matrícula online no dia **17 de janeiro 2024** por meio do site <http://site.hcrp.usp.br/residencia-multiprofissional/>. Para a matrícula, deverão ser efetuados o *upload* dos seguintes documentos:



- Ficha de inscrição disponibilizada no site, preenchida e assinada;
- Diploma de graduação, ou, em caráter provisório, declaração original de conclusão de curso, constando a data da colação de grau, expedida pela Faculdade de origem. Os aprovados que tenham cursado a Graduação em instituição de ensino superior estrangeira deverão apresentar cópia do diploma devidamente revalidado por universidade pública, nos termos do § 2º. do artigo 48 da Lei Federal n. 9.394/96;
- CPF; Cédula de Identidade e Título de Eleitor;
- Os estrangeiros deverão apresentar visto, que lhes permita cursar a Residência, além de Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa, dispensados desta última exigência os provenientes de países cuja língua oficial é o Português;
- Inscrição no Conselho Regional Profissional da respectiva área, válido no Estado de São Paulo ou protocolo de inscrição, caso o registro seja indispensável ao exercício da profissão;
- Currículo com foto em formato *pdf*;
- Cartão Nacional de Saúde (CNS) que poderá ser obtido no site: <https://portaldocidadao.saude.gov.br/portalcidadao/areaCadastro.htm>;
- Número de inscrição PIS/PASEP ou INSS (a inscrição poderá ser feita pelo site: <https://www.inss.gov.br/servicos-do-inss/inscricao-na-previdencia-social/> como Contribuinte Individual;
- Carteira de Vacina e ou Certificado, com as seguintes vacinas atualizadas: Covid-19 (2doses ou dose única), Febre Amarela; Hepatite B; MMR (Tríplice Viral); Tétano (Dupla Adulto); Varicela;
- O candidato que tiver feito uso da redução da taxa de inscrição tratada no subitem 4.2 deverá apresentar a seguinte documentação: certidão ou declaração expedida pela escola de origem de que, por ocasião da inscrição, frequentava curso de graduação ou de pós-graduação, e comprovante de renda ou declaração, por escrito, da condição de desempregado. Os candidatos que não entregarem a documentação, ou que a documentação não comprovar as condições exigidas no item 4.2, serão automaticamente excluídos do processo seletivo;
- Dados bancários do Banco Bradesco, Itaú ou Santander, com número da agência e conta corrente em nome do bolsista.

**10.2.** Os candidatos portadores de deficiência serão submetidos à perícia médica pelo Departamento responsável pela área profissional, para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício da sua área profissional.

**10.3.** Caso a perícia conclua pela inaptidão, dentro de 5 (cinco) dias, desde que requerido pelo candidato, constituir-se-á junta médica para nova inspeção, da qual participarão um profissional indicado pelo interessado, um pelo Núcleo Docente Assistencial Estruturante do Programa de Residência Multiprofissional e um pelo Departamento.

**10.4.** A junta referida no subitem anterior apresentará conclusão no prazo de 5 (cinco) dias, da qual não caberá recurso.

**10.5.** Os candidatos que não efetuarem *upload* dos documentos para a matrícula na data determinada (17/01/2024) serão considerados desistentes.

- 10.6.** Em caso de desistência, desligamento ou abandono do Programa por residente do primeiro ano, a vaga poderá ser preenchida até trinta dias, após o início do programa, observando-se a ordem de classificação, em conformidade com o estabelecido na Resolução nº 3, de 16 de abril de 2012, da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde.
- 10.7.** Caso as vagas de uma área profissional não sejam totalmente preenchidas pelos candidatos nela inscritos como primeira opção, os candidatos da mesma área profissional que selecionaram, no ato da inscrição, como segunda opção o outro programa de residência multiprofissional do HCFMRP-USP (Urgência e Emergência ou Atenção ao Câncer), poderão ser convocados respeitando-se a sequência de classificação na área profissional, escolhida como primeira opção.
- 10.8.** Os candidatos aprovados e matriculados deverão entrar em exercício no dia 1º de março de 2024, sob pena de serem considerados desistentes.
- 10.9.** A inexatidão das afirmativas ou a irregularidade/falta de documentos, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.
- 10.10.** A convocação para as vagas remanescentes será realizada por contato telefônico ou por e-mail, conforme informado na ficha de inscrição. Não sendo previstas outras formas de comunicação com os candidatos, tampouco se responsabilizando a instituição por eventual indisponibilidade dos meios de comunicação com o candidato.
- 10.11.** É obrigatório para iniciar a residência multiprofissional no âmbito do HCFMRP-USP, a apresentação do Certificado digital, tipo A3 e-CPF, padrão ICP Brasil, com validade 3 anos **ou até o último dia do programa de residência multiprofissional que irá cumprir, de acordo com a duração**, armazenado em cartão (*smart card*). Os referidos certificados são padronizados nacionalmente e poderão ser adquiridos em qualquer revenda autorizada. O Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto **NÃO** se responsabilizará pela aquisição dos certificados, tampouco pelo custo daí decorrente.

## **11.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 11.1.** Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo, o candidato que:
- Prestar declarações ou apresentar documentos falsos, em quaisquer das etapas da seleção;
  - Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste Edital;
  - Não confirmar a sua participação no Programa, na data especificada neste edital, no caso de ser selecionado;
  - Não comparecer a prova escrita.

**11.2.** Os resultados parciais, assim como outros comunicados que se façam necessários, serão divulgados na página eletrônica do processo seletivo: <http://site.hcrp.usp.br/residencia-multiprofissional/>.

## **12.RECOMENDAÇÕES E CRITÉRIOS DEVIDO A COVID-19**

**12.1.** Considerando as recomendações e medidas dos centros e departamentos governamentais do Estado de São Paulo, com vistas à prevenção do contágio do novo Coronavírus (COVID-19), serão observados os cuidados de distanciamento social e higienização relativa à prevenção do contágio do COVID-19, devendo o candidato:

- a)** se estiver com sintomas de COVID-19 ou diagnóstico laboratorial de COVID-19 nos últimos 7 dias que antecedem a prova, não comparecer ao local de prova;
- b)** levar álcool em gel a 70° para uso pessoal;
- c)** levar garrafa ou utensílio transparente para acondicionamento de água, pois, não será permitido beber água diretamente do bebedouro;
- d)** obedecer às orientações de distanciamento em qualquer ambiente da prova, seguindo as recomendações sanitárias;
- e)** chegar com antecedência para evitar aglomeração, obedecendo horário de fechamento dos portões.

**12.2.** Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para realização das provas. O candidato que não comparecer no horário previsto estará automaticamente excluído do processo seletivo.

**12.3.** No caso de ocorrência de fato ou situação não prevista, que dificulte ou impossibilite a aplicação das provas nos dias, locais e horários estabelecidos, em razão da situação excepcional de saúde pública, o Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo (HCFMRP-USP) reserva-se o direito de adiar o evento, efetuando a comunicação dessa decisão pelo site <http://site.hcrp.usp.br/residencia-multiprofissional/> e não se responsabiliza pelos possíveis transtornos decorrentes de força maior.

## **13.MAIORES INFORMAÇÕES**

- a)** Correio eletrônico: [coremu@hcrp.usp.br](mailto:coremu@hcrp.usp.br);
- b)** Poderão ser baixados pela internet os seguintes documentos:
  - § Formulário eletrônico para desconto de inscrição (Anexo II deste edital).

**14.A** Comissão de Seleção planejou alternativas de acessibilidade para candidatos portadores de deficiência motora. Caso outra seja a deficiência, o candidato deverá entrar em contato por e-mail.

**15.** Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Coordenação de Processo Seletivo dos Programas de Residência Multiprofissional do HCFMRP-USP.

16. Ao inscrever-se no processo seletivo, o candidato reconhece e aceita as normas estabelecidas neste Edital.

## 17. CALENDÁRIO

<b>Evento</b>	<b>Datas</b>
Inscrições	00:00 horas de 05 de outubro às 16 horas 25 de outubro de 2023
Comprovante de inscrição por e-mail	08 de novembro de 2023 após às 16 horas
Exame escrito	15 de novembro de 2023 (quarta-feira)
Divulgação do gabarito do exame escrito	15 de novembro de 2023, após às 20 horas
Relação final dos aprovados	12 de dezembro de 2023, após às 18 horas
Matrícula	17 de janeiro de 2024 (conforme item 10 deste edital)
Início da Residência	01 de março de 2024

## ANEXO I

### REFERÊNCIAS

#### 1. PARTE GERAL TRANSVERSAL AOS DOIS PROGRAMAS

- BRASIL. Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Poder Executivo, Brasília, DF, 29 jun. 2011a, Seção 1. Disponível em: [http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/decreto\\_7508.pdf](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/decreto_7508.pdf).
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde. Departamento de Gestão da Educação em Saúde. **Política Nacional de Educação Permanente em Saúde** / Ministério da Saúde, Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, Departamento de Gestão da Educação em Saúde. – Brasília: Ministério da Saúde, 2009. 64 p. Disponível em: <https://www.gov.br/anvisa/pt-br/centraisdeconteudo/publicacoes/educacao-e-pesquisa/qualificacao-profissional-em-vigilancia-sanitaria/politica-nacional-de-educacao-permanente-em-saude.pdf/view>.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Carta dos Direitos e Deveres da Pessoa Usuária da Saúde, 2017. Disponível em: <https://conselho.saude.gov.br/livros-publicacoes/2781-carta-dos-direitos-e-deveres-da-pessoa-usuaria-da-saude>.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Diretrizes para o cuidado das pessoas com doenças crônicas nas redes de atenção à saúde e nas linhas de cuidado prioritárias / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. Brasília: Ministério da Saúde, 2013. Disponível em: [http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/diretrizes%20cuidado\\_pessoas%20doencas\\_cronicas.pdf](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/diretrizes%20cuidado_pessoas%20doencas_cronicas.pdf).
- BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **Assistência Segura: Uma Reflexão Teórica Aplicada a Prática**. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Brasília: Anvisa, 2017. 168p. Disponível em: <https://www.gov.br/anvisa/pt-br/centraisdeconteudo/publicacoes/servicosdesaude/publicacoes/caderno-1-assistencia-segura-uma-reflexao-teorica-aplicada-a-pratica.pdf/view>.



## 2. REFERÊNCIAS ESPECÍFICAS DE CADA ÁREA PROFISSIONAL

### 2.1 Enfermagem

- BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. **Medidas de prevenção de infecção relacionada à assistência à saúde**. Brasília: Anvisa, 2017.
- HERDMAN HEATHER T.; KAMITSURU, S. (Orgs). **Diagnósticos de enfermagem da NANDA: definições e classificação 2018-2020**. Trad. Regina Machado Garcez; revisão técnica: Alba Lucia Bottura Leite de Barros [et al.] NANDA Internacional. Porto Alegre: Artmed, 2018, 1187p., 11ª. ed., ePUB.
- HINKLE, J.L.; CHEEVER, K. **Brunner & Suddarth: tratado de enfermagem médico cirúrgica**. Revisão técnica Sônia Regina de Souza. 14a. ed. 2 vols. Rio de Janeiro: Guanabara-Koogan, 2020.
- POTTER, P.A.; PERRY, A.G.; STOCKERT, P.A.; HALL, A.M. **Fundamentos de Enfermagem**. Rio de Janeiro: Elsevier, 9ª Ed, 2017.

### 2.2 Farmácia

- Farmácia BRASIL. Conselho Nacional de Secretários de Saúde. Assistência Farmacêutica no SUS. Coleção Pró-Gestores – Para entender a Gestão do SUS. Vol. 7. Brasília: CONASS, 2011. Disponível em: [http://www.conass.org.br/bibliotecav3/pdfs/colecao2011/livro\\_7.pdf](http://www.conass.org.br/bibliotecav3/pdfs/colecao2011/livro_7.pdf).
- BRUNTON, L. As bases farmacológicas da terapêutica de Goodman & Gilman. 12. ed. Porto Alegre: AMGH, 2012.
- GOMES, M.J.V.M.; REIS, A.M.M. Ciências Farmacêuticas: Uma Abordagem em Farmácia Hospitalar. Editora Atheneu, 2000.
- WELLS, B.G. et al. Manual de Farmacoterapia. 9. Ed. Porto Alegre: AMGH, 2016.

### 2.3 Física Médica

- KHAN, F.M.; GIBBONS, J.P. The Physics of Radiation Therapy. 5th ed. Lippincott Williams & Wilkins, 2014. 624 p.
- BUSHBERG. J.T.; SEIBERT, J.A.; LEIDHOLDT Jr., E.M.; BOONE, J.M. The essential physics of medical imaging. 3rd ed. Philadelphia: Lippincott Williams & Wilkins, 2012. 1048 p.
- ATTIX, F.H. Introduction to radiological physics and radiation dosimetry. John Wiley & Sons, New York, 1986.

- CHERRY, S.R.; SORENSON, J.A; PHELPS, M.E. Physics in Nuclear Medicine. Philadelphia: Saunders, 2003.

## **2.4 Fisioterapia**

- AMÊNDOLA, C.P.; SANTOS, R.A.; SILVA, U.V.A. Terapia Intensiva em Oncologia 1ª edição, Editora: Rúbio, 2018.
- FALCÃO, L.F.R; VALIATTI J.L.S. Ventilação Mecânica - Fundamentos e Prática Clínica. 1ª edição. Editora Roca, 2015.
- WILKINS R.L.; STOLLER J.K.; KACMAREK, R.M. Egan - Fundamentos da Terapia Respiratória. 9ª edição. Editora: Elsevier, 2009.
- GUIMARÃES H.P.; ASSUNÇÃO M.S.C.; CARVALHO F.B.; JAPIASSÚ A.M.; VERAS K.N.; NÁCUL F.E.; REIS H.J.L.; AZEVEDO R.P. Manual de medicina intensiva: AMIB. São Paulo: Editora Atheneu, 2014.

## **2.5 Fonoaudiologia**

- JOTZ, G.P.; CARRARA-DEANGELIS, E.; BARROS A.P.B. Tratado da Deglutição e Disfagia – no Adulto e na Criança. Rio de Janeiro, Revinter, 2009.
- DEDIVITIS, R.A.; SANTORO, P.P.; ARAKAWA-SUGUENO, L. Manual prático de disfagia: diagnóstico e tratamento. Revinter, RJ, 2017.
- MARCHESAN, I.Q.; SILVA, H.J.; TOMÉ, M.C. (orgs.). Tratado das Especialidades em Fonoaudiologia. 1ª ed. São Paulo: Roca, 2014.
- SILVA, H.J.; TESSITORE, A.; MOTTA, A.R.; CUNHA, D.A.; BERRETIN-FELIZ, G.; MARCHESAN, I.Q. (orgs.). Tratado de Motricidade Orofacial. 1ª ed. Pulso Editorial, 2019.

## **2.6 Nutrição**

- BRASIL, ANVISA. Portaria CVS 5, de 9 de abril de 2013. Regulamento técnico sobre boas práticas para estabelecimentos comerciais de alimentos e para serviços de alimentação. Brasília-DF, 2013.
- CUPPARI, L. Nutrição Clínica no Adulto. Guias de medicina ambulatorial e hospitalar - Nutrição – Nutrição Clínica no Adulto - 4ª Ed. Manole, 2019.
- WEFFORT, V.R.S.; LAMOUNIER, J.A. Nutrição em Pediatria - da Neonatologia à Adolescência - 2ª Ed. Barueri: Editora Manole, 2017.

- DIEZ-GARCIA, R.W.; CERVATO-MANCUSO, A.M. Mudanças Alimentares e Educação Alimentar e Nutricional, 2ª edição. Disponível em: Grupo GEN, Grupo GEN, 2017.

## 2.7 Odontologia

- LITTLE, J.W.; FALACE, D.A.; MILLER, C.S.; RHODUS, N.L. Manejo odontológico do Paciente Clinicamente Comprometido. Tradução de Izabella de Jesus Pasolini e col. 7ª ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2008. 605p.
- NEVILLE, B.W.; DAMM, D.D. et al. Patologia oral e maxilofacial, 3ª ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2009. 972p.
- VARELLIS ML. O paciente com necessidades especiais na odontologia – Manual prático; 2ª edição; Ed. Santos, 2017. 498p.
- BRADÃO, T.B.; MIGLIORATI, C.A.; SANTOS SILVA, A.R.; VECHIATTO FILHO, A.J.; QUERIDO DE OLIVEIRA, M.C Diagnóstico e tratamento odontológico para pacientes oncológicos. Editora Guanabara Koogan. 1ª ed. São Paulo. 2021.

## 2.8 Psicologia

- ANGERAMI, V. A. (org) **Psicologia hospitalar: teoria e prática.** 2ª edição revisada e ampliada. Belo horizonte: Ed. Cengage, 2017.
- FRANCO, M. H. P. **A intervenção psicológica em emergências:** fundamentos para a prática. São Paulo (SP): Summus, 2015.
- LIMA, A. B. D. et al. **Clínica Psiquiátrica: guia prático.** 2ª ed., revista e atualizada. Santana do Parnaíba (SP): Manole: 2021.
- SIMONETI, A. **Manual de psicologia hospitalar:** o mapa da doença. São Paulo: Casa do Psicólogo, 2016. 8ª edição.

## 2.9 Serviço Social

- YAZBEK, M. C. A dimensão política do trabalho do assistente social. Serv. Soc. Soc., São Paulo, n. 120, p. 677-693, out./dez. 2014. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/ssoc/a/4RNYGqckdySpPrJ6cTmsBSQ/>> Acesso em: 29 jun. 2023.
- IAMAMOTO, M. V. Serviço Social em tempo de capital fetiche: capital financeiro, trabalho e questão social. São Paulo: Cortez, 2015.

- SIMÕES, C. Curso de Direito do Serviço Social. São Paulo. Cortez Editora, 2007.
- MIOTO, R. C. T., & de; LIMA, T. C. S. (2009). A dimensão técnico-operativa do Serviço Social em foco: sistematização de um processo investigativo. *Textos & Contextos* (Porto Alegre), 8(1), 22-48. Recuperado de <https://revistaseletronicas.pucrs.br/index.php/fass/article/view/5673>

## 2.10 Terapia Ocupacional

- AMERICAN OCCUPATIONAL THERAPY ASSOCIATION, AOTA. Estrutura da prática da Terapia Ocupacional: domínio & processo-3º ed. traduzida. Revista de Terapia Ocupacional da Universidade de São Paulo. 2015; 26 (ed. especial). Disponível em: <<http://dx.doi.org/10.11606/issn.2238-6149.v26iespp1-49>>. Acesso em: 27 nov. 2015.
- DE CARLO, M. M. R. P.; KUDO, A. M. (org.) Terapia Ocupacional em Contextos Hospitalares e Cuidados Paliativos, SP, Ed. Payá, 2018, 448p.
- DE CARLO, M. M. R. P. et al. Diretrizes para a assistência da terapia ocupacional na pandemia da COVID-19 e perspectivas pós-pandemia. Guidelines for occupational therapy assistance in COVID-19 pandemic and post-pandemic perspectives, *Medicina* (Ribeirão Preto) 2020; 53(3):332-369. Acesso ao artigo (online): <http://www.revistas.usp.br/rmrp/article/view/173471/163855>
- FERREIRA, A.P.C.; NASCIMENTO, J.S.; BOMBARDA, T.B.; Ocupações humanas e cuidados paliativos. Volume 1: Atividades de vida diária. Agência Nacional de Cuidados Paliativos, Comitê de terapia Ocupacional em Cuidados Paliativos, 2023. Disponível em: [https://api-wordpress.paliativo.org.br/wp-content/uploads/2023/06/Cartilha\\_OcupacoesHumanasV4.pdf](https://api-wordpress.paliativo.org.br/wp-content/uploads/2023/06/Cartilha_OcupacoesHumanasV4.pdf)

## Anexo II

### MODELO DA DECLARAÇÃO PARA CANDIDATO DESEMPREGADO (ESTUDANTE) - Lei Estadual nº 12.782/2007

**NOME:**

**RG:**

**CPF:**

**ENDEREÇO COMPLETO:**

DECLARO, sob pena das sanções cabíveis e para fins de concessão de redução de pagamento do valor da taxa de inscrição, prevista na Lei nº 12.782/2007, que me encontro na condição de desempregado(a).

Local e Data

---

**Assinatura do candidato**  
**(conforme o documento de identidade)**

**OBS: O candidato deverá, quando da inscrição, encaminhar eletronicamente, como anexo, digitalizado em formato PDF, além da presente declaração, certidão ou declaração expedida pela escola de origem de que frequenta, no período da inscrição, curso de graduação ou de pós-graduação.**